

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 0001/2016-CMRI, de 22 de janeiro de 2016.

RECURSO NUP: 60502.001571/2015-27

RECORRENTE: EDISON BOAVENTURA JÚNIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: COMAER – COMANDO DA AERONÁUTICA

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

Cidadão solicita lista com número, data, assunto e local de arquivamento de todas as Sindicâncias instauradas (independente do status de cada uma), no ano de 1977, na Base Aérea do Bacacheri - Paraná. Favor listar as Sindicâncias com o número, data e assunto de cada uma delas.

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Pedido: Afirma que não há, dentre as organizações militares do COMAER, uma Unidade Militar com tal denominação.

1ª Instância: Reitera.

2ª Instância: Reitera.

1.3. DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que a declaração de inexistência da informação solicitada seria satisfativa, nos termos da Súmula CMRI nº6/2015, inexistindo, portanto, requisito de admissibilidade de que trata o art. 16 da Lei 12.527/2011.

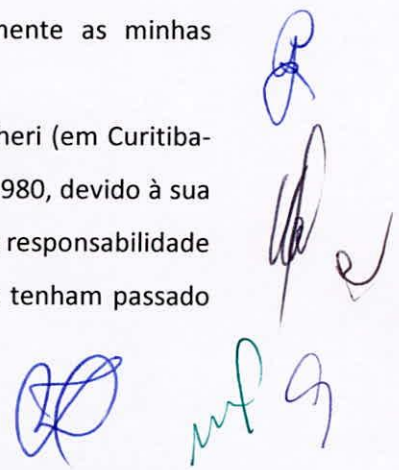
1.4. RAZÕES DO (A) RECORRENTE

Cidadão manifesta-se nos seguintes termos:

"Estaria no CENDOC a documentação da Base Aérea mencionada? Pra onde foi os arquivos daquela instalação militar? Porque os senhores só respondem parcialmente as minhas perguntas?"

Consta na Internet e na história da Aeronáutica que a Base Aérea do Bacacheri (em Curitiba-PR) era de responsabilidade da FAB no período de 1942 a 1980. Depois, em 1980, devido à sua grande utilização para aviões civis, a Base Aérea do Bacacheri passou a ser da responsabilidade da Infraero. Assim, peço novamente a lista de todas as sindicâncias ou caso tenham passado

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



para a Infraero (os arquivos de 1977, o que é pouco provável!), peço que seja transferido pelo SIC à Infraero, se for o caso.

Assim, novamente, solicito a lista de todas as Sindicâncias instauradas (independente do status de cada uma), no ano de 1977, na Base Aérea do Bacacheri - Paraná. Favor listar as Sindicâncias com o número, data e assunto de cada uma delas.

Gostaria de saber se estas sindicâncias (de 1977) estão arquivadas na Base Aérea do Bacacheri? Ou em outro órgão? Qual?"

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Contudo, o requerente busca acesso a informação declarada inexistente pelo órgão, razão pela qual, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015 c/c §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, verifica-se ausência de pressuposto recursal. Pelo não conhecimento do recurso.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015 c/c §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011.

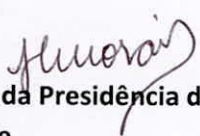
4. DECISÃO


A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos votos, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015 c/c §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011.

5. PROVIDÊNCIAS


À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, COMAER e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS


Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério da Justiça


Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações




Ministério das Relações Exteriores


Ministério da Fazenda

Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República


Advocacia-Geral da União


Ministério da Defesa


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República

Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 60502.001571/2015-27

RECORRENTE: EDISON BOAVENTURA JÚNIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: COMAER – COMANDO DA AERONÁUTICA

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações